



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

---

# Boletim de Serviço UFCSPA

nº 199, de 28/08/2020

PRESIDENTE DA REPÚBLICA  
Jair Messias Bolsonaro

MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO  
Milton Ribeiro

REITORA  
Lucia Campos Pellanda

VICE-REITORA  
Jenifer Saffi

CHEFE DE GABINETE  
Isadora Farias dos Santos

PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO  
Márcia Rosa da Costa

PRÓ-REITORA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO  
Márcia Giovenardi

PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS  
Débora Fernandes Coelho

PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO  
Leandro Mateus Silva de Souza

PRÓ-REITORA DE PLANEJAMENTO  
Alessandra Dahmer

PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS  
Ana Cláudia Souza Vazquez

---



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020

---

### **REFERÊNCIA**

–BRASIL. Lei nº 4.965, de 05 de maio de 1966. Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, v.112, nº 157.4.971, de 10 de maio de 1966. Seção I, pt1.

### **ELABORAÇÃO**

Secretaria dos Conselhos Superiores  
Gabinete da Reitoria  
Pró-Reitoria de Graduação  
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação  
Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários  
Pró-Reitoria de Administração  
Pró-Reitoria de Planejamento  
Pró-Reitoria de Gestão com Pessoas

### **DIAGRAMAÇÃO**

Assessoria de Comunicação

**O Boletim de Serviço da UFCSPA é publicado no mural da área administrativa e no site da universidade ([www.ufcspa.edu.br/boletim](http://www.ufcspa.edu.br/boletim)).**



Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União - DOU estão divulgados **apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente feitas**, dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020**

---

**CONTEÚDO**

ATOS DO GABINETE DA REITORIA .....	4
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO .....	7
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS .....	16
ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS .....	20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020

---

## **ATOS DO GABINETE DA REITORIA**

### **PORTARIA Nº 27/2020/GR/CPAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 33, 34 e 35 da Instrução Normativa nº 14 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 14 de novembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir WALLACE WÓJCIK PINTO, Economista, matrícula SIAPE nº 14558, ELIZABETH DE CARVALHO CASTRO, Professora Assistente 2, matrícula SIAPE nº 1033775, e FELIPE GRILLO PINHEIRO, Técnico de Laboratório-D, matrícula SIAPE nº 1848588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito ordinário, visando à conclusão da apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23103.004195/2019-22, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º - Convalidar os atos praticados por esta Comissão apuratória no período de 29 de junho de 2020 até a presente data.

Art. 3º - A comissão apuratória poderá fazer uso das prerrogativas do § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/1990: "§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final."

Art. 4º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2020.

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**  
Reitora

Processo SEI 23103.204418/2020-93



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020

---

**PORTARIA Nº 28/2020/GR/CPAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

A Reitora da FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista as disposições contidas nos arts. 143, 148 e 152 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e nos arts. 33, 34 e 35 da Instrução Normativa nº 14 do Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, de 14 de novembro de 2018, RESOLVE:

Art. 1º - Designar WALLACE WÓJCIK PINTO, Economista, matrícula SIAPE nº 14558, ELIZABETH DE CARVALHO CASTRO, Professora Assistente 2, matrícula SIAPE nº 1033775, e FELIPE GRILLO PINHEIRO, Técnico de Laboratório-D, matrícula SIAPE nº 1848588, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, em rito ordinário, visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 23103.204415/2020-50, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, nos termos do parágrafo 36, item 3, subitens 3.1, 3.2 e 3.3 do Parecer nº 064/2020/PF-UFCSPA/PGF/AGU de 22 de julho de 2020.

Art. 2º - A comissão apuratória poderá fazer uso das prerrogativas do § 1º do art. 152 da Lei nº 8.112/1990: “§ 1º Sempre que necessário, a comissão dedicará tempo integral aos seus trabalhos, ficando seus membros dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.”

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2020.

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**  
Reitora

Processo SEI 23103.204419/2020-38



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020

---

**PORTARIA Nº. 037 DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

A REITORA DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conferidas pelo Decreto de 14/03/2017, publicado no DOU de 15/03/2017, RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores: Graziella Cé, matrícula SIAPE nº 1646396, Arquivista; Ariel Castro Bacchieri Farias, matrícula SIAPE nº 1525681, Assistente em Administração; Fabiano Lisboa da Silva, matrícula SIAPE nº 3060064, Auxiliar em Administração; Luciani Fernandes Spencer, matrícula SIAPE nº 1623860, Técnica em Assuntos Educacionais; Maria do Carmo De Costa, matrícula SIAPE nº 1919032, Assistente em Administração e Miriam Bortolaci, matrícula SIAPE nº 1849508, Secretária Executiva, para, sem prejuízo de suas atribuições, sob a presidência da primeira e consultoria do servidor Leandro Gomes Amaral, matrícula SIAPE nº 1690002, Economista, integrarem a Comissão de Gestão Documental da UFCSPA.

Art. 2º Esta Comissão terá caráter consultivo e permanente, com a finalidade de elaborar, coordenar, monitorar e avaliar as políticas arquivísticas, preservar a memória institucional e dar a segurança documental a todos os atos da organização, com competências definidas no ofício nº 9/2020/DSG (nº no SEI 1057749), processo 23103.204192/2020-21.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2020.

**LUCIA CAMPOS PELLANDA**  
Reitora



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020

---

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

### **PORTARIA Nº 34/2020/PROGRAD, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Dispõe sobre a contabilização e o registro de frequência dos discentes pelos docentes nas disciplinas de graduação da UFCSPA ministradas na modalidade EAD-Em.*

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, e conforme disposto na Portaria nº27/2020/PROGRAD de 08 de julho de 2020, bem como Portaria Conjunta nº 01/2020/PROGRAD-PROPLAN, de 14 de julho de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Normatizar a forma de registro da frequência nas disciplinas ministradas na modalidade de educação a distância, através de Educação a Distância Emergencial (EAD-Em), de acordo com os seguintes critérios:

I- A frequência dos discentes será atribuída pelos docentes mediante as atividades realizadas pelos discentes no Ambiente Virtual de Aprendizagem - Moodle UFCSPA, considerando a proporcionalidade entre a carga horária semanal da disciplina e o tempo real necessário para a realização da atividade na modalidade a distância.

II- Para a frequência de cada bloco de 8h a 10h deve haver uma atividade a ser realizada e computada como presença. Independentemente da carga horária total da disciplina, a frequência do discente a cada 8h a 10h de ensino deve ser computada pela entrega de uma única atividade cujo tempo real necessário para a realização na modalidade EAD-Em seja correspondente. Essas 8h a 10h devem compreender tanto o tempo de estudo dos materiais (recursos) quanto o tempo empregado na realização da atividade em si.

III- As atividades que são contabilizadas como frequência podem ser as atividades avaliativas planejadas para a disciplina. A carga horária envolvida na realização das atividades avaliativas também pode ser, e é desejável que seja, contabilizada como frequência.

IV- A frequência também pode ser contabilizada pela participação dos discentes nas atividades síncronas. Aos acadêmicos não presentes nas atividades síncronas, deve ser garantido o acesso posterior à gravação do encontro síncrono ou ao conteúdo nele desenvolvido através de outros recursos ou ferramentas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020**

---

V- As frequências devem ser registradas periodicamente no Portal do Professor, conforme orientações do NTI.

Art. 2º Os casos omissos nesta Portaria serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UFCSPA.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2020.

**MÁRCIA ROSA DA COSTA**  
Pró-Reitora de Graduação

### **EDITAL PROGRAD Nº 12/2020 DE 24 DE AGOSTO DE 2020**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSPA), no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 240, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017, torna público o Edital Especial do Programa de Monitoria Voluntária para Disciplinas na Modalidade EAD – Emergencial e para suporte em Tecnologias Digitais, junto ao Núcleo de Educação a Distância (NEAD), referentes ao ano letivo de 2020, no contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em), cujo período 2020/1 será realizado de 3 de agosto a 7 de novembro e o período 2020/2 de 23 de novembro a 27 de março de 2021. Este programa não oferece bolsas acadêmicas e todas as orientações deste documento estão em consonância e devem ser observadas conjuntamente com os documentos Portaria nº 27/2020/PROGRAD, de 8 de julho de 2020, disponível em <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/prograd/1175-portaria-27-2020-prograd-de-8-de-julho-de-2020> e Portaria Conjunta nº 01/2020/PROGRAD/PROPLAN, de 14 de julho de 2020, disponível em <https://ufcspa.edu.br/sobre-a-ufcspa/normas/prograd/1039-portaria-conjunta-1-2020-prograd-proplan-de-14-de-julho-de-2020>.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1- Conforme Regulamento do Programa de Monitoria Voluntária, esta atividade tem como finalidade ser um espaço de ensino-aprendizagem em que o monitor oferece auxílio ao professor e suporte aos acadêmicos, estimulando o seu interesse pela docência superior e aprimorando a qualidade do ensino.

1.1.1- Acrescenta-se a este objetivo, para o contexto da EAD-Em, o auxílio de alunos monitores ao NEAD, no suporte em tecnologias digitais às disciplinas da graduação da UFCSPA.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020**

---

1.2- Este objetivo geral e os demais objetivos específicos apontados pelo Regulamento devem ser observados na atuação dos professores e alunos no Programa de Monitoria Voluntária no contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em).

1.3- Os alunos poderão se inscrever para participação na monitoria em disciplinas específicas ou para participação no suporte digital às disciplinas, junto ao NEAD.

## 2. DAS ADAPTAÇÕES NO PROGRAMA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA PARA ATUAÇÃO DOS PROFESSORES E ALUNOS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA EMERGENCIAL (EAD-EM)

2.1- De acordo com o documento Diretrizes para Uso da Modalidade de Educação à Distância durante Período de Combate à Pandemia, anexo da Portaria conjunta 01/2020/PROGRAD/PROPLAN, de 14 de julho de 2020, “no contexto da pandemia da Covid-19, a UFCSPA adotará a Educação a Distância Emergencial (EAD-Em), definida como a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem, com objetivos, conteúdos e carga horária planejados para abordagem exclusivamente no período de excepcionalidade, através da utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com estudantes e docentes desenvolvendo atividades educativas, em lugares ou tempos diversos, associadas a sistemas de gestão e avaliação que lhe são peculiares”.

2.2- No contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em) adotada pela UFCSPA, o professor orientador poderá contar com o auxílio do aluno monitor para elaborar os materiais digitais que serão utilizados durante a disciplina no ambiente virtual, bem como para atuar na mediação das ferramentas de fóruns e chats, estabelecendo comunicação com os alunos que cursam a disciplina.

2.3- A colaboração entre professor orientador e aluno monitor precisa sempre atentar ao artigo 3º do Regulamento do Programa de Monitoria Voluntária que estabelece que as atividades do aluno monitor serão supervisionadas pelo Professor Orientador. Acrescenta-se a este tópico, a adaptação da leitura do inciso 2, de que o monitor não poderá, em hipótese alguma, substituir o professor em sala de aula, dessa forma, na modalidade EAD-Em, o monitor não pode substituir o professor na composição da estruturação da disciplina no ambiente virtual, bem como na criação dos materiais ou nas mediações com os alunos, mas sim, auxiliá-lo nessas tarefas.

2.4- No contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em) adotada pela UFCSPA, o NEAD poderá contar com o auxílio do aluno monitor para dar suporte ao professor na utilização de recursos e tecnologias digitais e na organização do ambiente virtual, favorecendo a oferta de recursos educacionais e de comunicação na disciplina.

2.5- O NEAD disponibilizará 05 vagas de alunos monitores para atuação junto ao NEAD da UFCSPA, para atuação no contexto da EAD-Em.

2.6- Em função das rápidas alterações que a situação de saúde coletiva impôs ao calendário acadêmico de 2020 (Portaria Normativa nº. 010, de 18 de março de 2020), o processo de solicitação de vagas para monitores, de que trata o artigo 4º do Regulamento do Programa de



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020**

---

Monitoria Voluntária, precisará ser simplificado para viabilizar a atuação dos professores e alunos no Programa de Monitoria Voluntária no contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em) para disciplinas na modalidade EAD correspondentes ao ano letivo de 2020.

2.7- Os dados referentes ao “Plano Departamental de Monitoria”, às “Atas de Seleção”, aos “Termos de Compromisso” e aos “Planos de Atividade” serão compilados em um mesmo documento intitulado Formulário Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD. Desta forma, como regulamentado pelo artigo 8º do Programa de Monitoria Voluntária, a admissão do monitor far-se-á sem vínculo empregatício por um período letivo da Instituição, conforme a natureza da disciplina, considerado adaptação para o Programa de Monitoria Voluntária no contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em), mediante envio do Formulário Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD.

2.8- No contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em) são mantidas as seguintes normas, conforme Regulamento do Programa de Monitoria Voluntária:

I- o aluno pode exercer a monitoria de uma única Disciplina por período letivo;

II- a carga horária semanal estabelecida é de dez horas de atividade para o aluno monitor;

III- a pontuação atribuída como Atividades Complementares ao Histórico Escolar do aluno que atua como monitor voluntário, corresponde a 20 pontos para o aluno que exercer a monitoria equivalente ao período 2020/1, 3 de agosto a 7 de novembro, ou equivalente ao período 2020/2, 23 de novembro a 27 de março de 2021, e a 40 pontos para o aluno que exercer a monitoria equivalente ao período 2020/1 e 2020/2, de 3 de agosto a 27 de março de 2021.

2.9- A efetividade do período da monitoria, no contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em) dar-se-á por meio de entrega de documento intitulado Relatório Final Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD.

2.10- A pontuação atribuída como Atividades Complementares ao Histórico Escolar do aluno que atua como monitor voluntário, bem como a emissão de documento comprobatório de sua atuação, será efetivada somente após a entrega do Relatório Final Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD.

2.11- A emissão de documento comprobatório da atuação de professor orientador e de monitor voluntário será realizada somente após a entrega do Relatório Final Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD.

2.12- Considerando as adaptações mencionadas no presente Edital, ficam inalteradas as demais disposições presentes no Regulamento do Programa de Monitoria Voluntária.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020**

---

### 3. DAS SELEÇÕES E DO ACOMPANHAMENTO DAS MONITORIAS EM DISCIPLINAS NA MODALIDADE EAD

3.1- A partir da data de publicação deste Edital, os professores responsáveis pelas disciplinas na modalidade EAD, conforme considerem pertinente aos objetivos do Programa de Monitoria Voluntária presentes em seu Regulamento, podem manifestar seu interesse na seleção de alunos à monitoria voluntária para o período 2020/1, até a data de 27/08/2020 e para o período 2020/2, até 23/10/2020.

3.2- O professor deve manifestar seu interesse em selecionar monitor comunicando para o e-mail [monitoriaepid@ufcspa.edu.br](mailto:monitoriaepid@ufcspa.edu.br), qual ou quais as disciplinas que realizará seleção.

3.3- A divulgação será realizada através do site institucional, link <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/graduacao/mais/monitoria-voluntaria>, a partir de 28/08/2020.

3.4- A partir da data de publicação deste Edital, os professores responsáveis pelas disciplinas na modalidade EAD, conforme os objetivos deste edital, poderão realizar seleção entre alunos.

3.5- A partir da data de publicação deste Edital, o NEAD, conforme os objetivos deste edital, poderá realizar seleção entre alunos. A seleção para monitores voluntários no contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em) será divulgada através do site institucional, link <https://ufcspa.edu.br/vida-academica/graduacao/mais/monitoria-voluntaria>.

3.6- A partir da data de publicação deste Edital, os alunos interessados em atuar como monitores voluntários no contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em), deverão buscar comunicação, por meio do e-mail institucional dos professores que serão responsáveis pelas disciplinas listadas na divulgação, para verificar se os mesmos irão organizar seleção para monitor e manifestar seu interesse em participar da seleção.

3.7- A seleção deve respeitar as adaptações mencionadas no item 2 do presente Edital, bem como as demais Disposições presentes no Regulamento do Programa de Monitoria Voluntária, destacando os seguintes critérios:

I- O(A) aluno(a) que participar da seleção para monitor deve estar regularmente matriculado(a) em um curso de graduação da UFCSPA;

II- O(A) aluno(a) deve ter cursado com aprovação a disciplina para a qual participa da seleção para monitor;

III- O(A) aluno(a) deve exercer a monitoria de uma única Disciplina por período letivo;

IV- Para exercer monitoria junto ao NEAD, o(a) aluno(a) deverá apresentar conhecimentos sólidos de tecnologias digitais e dos recursos disponíveis no ambiente virtual de aprendizagem adotado na instituição (Moodle).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020**

---

3.8- A partir da data de publicação deste Edital, os alunos interessados em atuar como monitores voluntários no contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em), deverão buscar comunicação, por meio do e-mail institucional do NEAD para manifestar seu interesse em participar da seleção de monitoria pelo NEAD ([nead@ufcspa.edu.br](mailto:nead@ufcspa.edu.br)).

3.9- No período compreendido entre 31/08/2020 e o dia 30 de setembro de 2020, os professores responsáveis por disciplinas referentes ao período 2020/1 ministradas no contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em), em conjunto com os alunos selecionados para atuarem como monitores voluntários destas disciplinas devem preencher e assinar o Formulário Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD, conforme modelo disponível na página institucional do Programa de Monitoria Voluntária (<https://ufcspa.edu.br/vida-academica/graduacao/monitoria-voluntaria>). Após preenchido e assinado, o Formulário Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD deve ser enviado pelo professor com cópia para o aluno monitor para o e-mail [monitoriaepid@ufcspa.edu.br](mailto:monitoriaepid@ufcspa.edu.br).

3.9.1- No período compreendido entre 23 de novembro e 18 de dezembro de 2020, os professores responsáveis por disciplinas referentes ao período 2020/2 ministradas no contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em), em conjunto com os alunos selecionados para atuarem como monitores voluntários destas disciplinas devem preencher e assinar o Formulário Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD, conforme modelo disponível na página institucional do Programa de Monitoria Voluntária (<https://ufcspa.edu.br/vida-academica/graduacao/monitoria-voluntaria>). Após preenchido e assinado, o Formulário Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD deve ser enviado pelo professor com cópia para o aluno monitor para o e-mail [monitoriaepid@ufcspa.edu.br](mailto:monitoriaepid@ufcspa.edu.br).

3.10- A efetividade do período da monitoria voluntária no contexto da Educação a Distância Emergencial (EAD-Em), dar-se-á por meio de entrega do documento intitulado Relatório Final Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD ou Relatório Final Simplificado de Monitoria Voluntária junto ao NEAD, conforme modelo disponível na página institucional do Programa de Monitoria Voluntária (<https://ufcspa.edu.br/vida-academica/graduacao/monitoria-voluntaria>).

3.10.1- No prazo máximo de seis meses após o término do período da disciplina, o professor responsável, o NEAD e os alunos monitores devem preencher, assinar e enviar para o e-mail [monitoriaepid@ufcspa.edu.br](mailto:monitoriaepid@ufcspa.edu.br) o Relatório Final Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD ou Relatório Final Simplificado de Monitoria Voluntária junto ao NEAD. O e-mail com o formulário anexado deve ser enviado pelo professor com cópia para o aluno monitor.

3.11- A pontuação atribuída como Atividades Complementares ao Histórico Escolar do aluno que atua como monitor voluntário, e a emissão de documento comprobatório de sua atuação, serão efetivadas somente após a entrega do Relatório Final Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD ou Relatório Final Simplificado de Monitoria Voluntária junto ao NEAD.

3.12- A emissão de documento comprobatório da atuação de professor orientador e de monitor voluntário será realizada somente após a entrega do Relatório Final Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD ou Relatório Final Simplificado de Monitoria Voluntária junto ao NEAD.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020

4. DO CRONOGRAMA

Manifestação dos professores responsáveis pelas disciplinas na modalidade EAD-Em, comunicando para quais disciplinas realizará seleção de alunos à Monitoria voluntária para o período 2020/1	A partir da data de publicação deste Edital até 27 de agosto
Publicação da listagem de disciplinas na modalidade EAD-Em que realizarão seleção para Monitoria voluntária no período de 2020/1	28 de agosto
Seleção de monitores pelos professores das disciplinas do período de 2020/1	De 31 de agosto a 20 de setembro
Envio à Coordenação do Programa de Monitoria Voluntária, conforme item 3.9, do Formulário Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD, referente ao período letivo 2020/1.	Da data de publicação deste Edital até o dia 30 de setembro de 2020
Manifestação dos professores responsáveis pelas disciplinas na modalidade EAD-Em, comunicando para quais disciplinas realizará seleção de alunos à Monitoria voluntária para o período 2020/2	De 01 de outubro a 23 de outubro
Publicação da listagem de disciplinas na modalidade EAD-Em que realizarão seleção para Monitoria voluntária no período de 2020/2	26 de outubro
Envio à Coordenação do Programa de Monitoria Voluntária, conforme item 3.9.1, do Formulário Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD, referente ao período letivo 2020/2.	Do dia 23 de novembro ao dia 18 de dezembro de 2020
Envio à Coordenação do Programa de Monitoria Voluntária, conforme item 3.10.1, do Relatório Final Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD ou Relatório Final Simplificado de Monitoria Voluntária junto ao NEAD	No prazo máximo de seis meses após o término do período da monitoria

Porto Alegre, 24 de agosto de 2020.

**MÁRCIA ROSA DA COSTA**  
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020

---

**EDITAL PROGRAD Nº 13/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

**COMPLEMENTAR AO EDITAL PROGRAD Nº 30/2019, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2019**

A PRÓ-REITORA DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE (UFCSA) torna público o Edital PROGRAD nº 13, complementar ao Edital PROGRAD nº 30, de 05 de novembro de 2019. Com a finalidade de adaptação do desenvolvimento das atividades de Monitoria Voluntária durante período de excepcionalidade e oferta de disciplinas na modalidade de educação a distância, em caráter emergencial, e, para orientações consonantes com Edital nº 12/2020/PROGRAD: Edital Especial do Programa de Monitoria Voluntária para Disciplinas na Modalidade EAD - Emergencial e para suporte em Tecnologias Digitais, junto ao Núcleo de Educação à Distância (NEAD), o Edital PROGRAD nº 30/2019 (Chamamento para o Programa de Monitoria Voluntária de disciplinas do 1º semestre de 2020 e disciplinas anuais, 1º + 2º semestres de 2020) passa a considerar as seguintes orientações:

**DAS DISCIPLINAS E DOS ALUNOS QUE ASSINARAM TERMOS DE COMPROMISSO ATÉ A DATA PREVISTA EM EDITAL**

Os alunos que assinaram os Termos de Compromisso referentes à atuação nas diferentes disciplinas, conforme relação disponível na página institucional do Programa de Monitoria, a partir da data de publicação desta complementação, devem entrar em contato pelo e-mail institucional com os professores responsáveis pelas disciplinas em questão para reafirmar a monitoria na modalidade EAD nas novas datas apontadas (período 2020/1, 3 de agosto a 7 de novembro, e período 2020/2, 23 de novembro a 27 de março de 2021).

Os professores responsáveis pelas disciplinas cujos Termos de Compromisso já foram assinados, conforme relação disponível na página institucional do Programa de Monitoria, a partir da data de publicação desta complementação, devem buscar comunicação com os alunos monitores para reafirmar a orientação da monitoria com as adaptações necessárias ao novo período em que ocorrerão as disciplinas e à modalidade EAD.

Caso seja reafirmada a monitoria que já teve seu Termo de Compromisso assinado pelo aluno, professor e monitor podem automaticamente considerar cumprida a etapa inicial do Edital PROGRAD nº 12 de 24 de agosto de 2020 (Edital Especial do Programa de Monitoria Voluntária para Disciplinas na Modalidade EAD – Emergencial e para suporte em Tecnologias Digitais, junto ao NEAD), não sendo necessário o envio do Formulário Simplificado de Monitoria Voluntária para Disciplina EAD, podendo dar continuidade às adaptações necessárias ao trabalho entre professor orientador e monitor para a disciplina EAD e, posteriormente, seguindo as demais disposições do Edital PROGRAD nº 12 de 24 de agosto de 2020.

Os professores responsáveis pelas disciplinas cujos Termos de Compromisso já foram assinados que não conseguirem estabelecer comunicação com o aluno que assinou o Termo de Compromisso da disciplina e cujas Atas de Seleção para monitoria da disciplina possuem alunos suplentes devem buscar comunicação com os alunos que ficaram listados na condição de suplentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

**Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020**

---

Caso a orientação da monitoria seja reafirmada com o aluno que ficou na condição de suplente, aluno e professor orientador devem seguir a instrução presente no item 3.9 do Edital PROGRAD nº 12 de 24 de agosto de 2020 (Edital Especial do Programa de Monitoria Voluntária para Disciplinas na Modalidade EAD – Emergencial e para suporte em Tecnologias Digitais, junto ao NEAD) e, posteriormente, as demais disposições do referido Edital para dar prosseguimento à monitoria.

**DAS DISCIPLINAS CUJOS TERMOS DE COMPROMISSO NÃO FORAM ASSINADOS ATÉ A DATA PREVISTA EM EDITAL**

Os alunos selecionados para monitores, conforme relação disponível na página institucional do Programa de Monitoria, que não assinaram o Termo de Compromisso no período fixado pelo Edital PROGRAD 30/2019, devem entrar em contato pelo e-mail institucional com os professores responsáveis pelas disciplinas em questão, para verificar, caso não exista suplente na Ata de Seleção da disciplina, se a orientação será reafirmada com o monitor selecionado.

Os professores responsáveis pelas disciplinas que tiveram alunos selecionados para monitores, conforme relação disponível na página institucional do Programa de Monitoria, cujo Termo de Compromisso não foi assinado no período fixado pelo Edital PROGRAD 30/2019 e cujas Atas de Seleção para monitoria da disciplina possuem alunos suplentes, devem buscar comunicação com os alunos que ficaram listados na condição de suplentes.

Caso a orientação da monitoria seja reafirmada com o aluno que ficou na condição de suplente, aluno e professor orientador devem seguir a instrução presente no item 3.9 do Edital PROGRAD nº 12 de 24 de agosto de 2020 (Edital Especial do Programa de Monitoria Voluntária para Disciplinas na Modalidade EAD – Emergencial e para suporte em Tecnologias Digitais, junto ao NEAD) e, posteriormente, as demais disposições do referido Edital para dar prosseguimento à monitoria.

Os professores responsáveis pelas disciplinas que tiveram alunos selecionados para monitores, conforme relação disponível na página institucional do Programa de Monitoria, cujo Termo de Compromisso não foi assinado no período fixado pelo Edital PROGRAD 30/2019, caso não exista suplente na Ata de Seleção da disciplina, devem realizar nova seleção, nos termos do Edital nº12/2020.

Caso a orientação da monitoria seja reafirmada com o aluno selecionado para monitor que não assinou o Termo de Compromisso, aluno e professor orientador devem seguir a instrução presente no item 3.9 do Edital PROGRAD nº 12 de 24 de agosto de 2020 (Edital Especial do Programa de Monitoria Voluntária para Disciplinas na Modalidade EAD – Emergencial e para suporte em Tecnologias Digitais, junto ao NEAD) e, posteriormente, as demais disposições do referido Edital para dar prosseguimento à monitoria.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2020.

**MÁRCIA ROSA DA COSTA**  
Pró-Reitora de Graduação



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS**

### **PORTARIA Nº 039/2020/PROEXT, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear estudantes contemplados com Auxílio Emergencial Inclusão Digital do PAE, no mês setembro de 2020 para receber em parcela única o valor de R\$300,00 (trezentos reais):

	<b>Nome Completo</b>	<b>Curso</b>
1	Alan Antônio de Araújo	Medicina
2	Aline da Silveira Lourenço	Enfermagem
3	Amanda Brandt de Oliveira Villar	Enfermagem
4	Andressa Magalhães dos Santos Araujo	Medicina
5	Anna Vitória Oliveira Pires	Farmácia
6	Bianca de Moura Pasetto	Informática Biomédica
7	Bruna Cristina de Vieira Dias	Enfermagem
8	Bruna Trus Schiavi	Psicologia
9	Caique Fontes Augusto	Medicina
10	Camila Silva Faria	Biomedicina Noturno
11	Carlos Filipe Moraes Coimbra	Medicina
12	Caroline Oswald	Farmácia
13	Charlles Garbelotto Pires	Nutrição
14	Eduardo Alves da Silva Júnior	Medicina
15	Elaine Andrade Hilário	Fisioterapia
16	Elaine Campelo de Magalhães	Farmácia
17	Francisco Rony de Mesquita Rodrigues	Medicina
18	Gabriela Solano de Oliveira	Fonoaudiologia
19	Grazielli Estrada Vieira	Química Medicinal
20	Gustavo Moreira Pereira	Física Médica
21	Gustavo Soares Santana	Medicina
22	Jaquelina Gomes Rosa	Medicina
23	Jeferson Goulart Cerveira	Medicina
24	Josielma Pereira de Sá	Tecnologia em Alimentos
25	Julia Cristina Maia Nasato	Medicina
26	Julia Maria Aibar Correa	Farmácia
27	Kaine Schuch Peglow	Física Médica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020

28	Kalanna Louise Garcia Costa	Fisioterapia
29	Karen Fernanda Mueller	Fisioterapia
30	Karyne Villar Barreto	Física Médica
31	Leiza Kronbauer Toledo Medeiros	Psicologia
32	Luciana Gisele Sena Rodrigues	Biomedicina noturno
33	Marcelo Chaves	Gestão em Saúde
34	Maria Luiza Ferreira da Silva	Química Medicinal
35	Mateus de Col Brazeiro	Fisioterapia
36	Mateus Francisco Dorneles	Nutrição
37	Matheus Miguel Soares de Medeiros Lima	Informática Biomédica
38	Michelle Santos de Souza	Nutrição
39	Mosiah Heydrich Machado	Medicina
40	Natália Taquatiá Medeiros	Nutrição
41	Paola Valessa Levenzon Pimentel	Toxicologia Analítica
42	Paula Thais Maders	Biomedicina Integral
43	Pedro Lucas Damascena Miranda	Medicina
44	Renata Vieira Santos	Fonoaudiologia
45	Robson Sauer Rodrigues	Farmácia
46	Sandryane de Oliveira Vieira Rodrigues	Psicologia
47	Sheron Kemberly Protzen Rodrigues	Farmácia
48	Stefane Santos de Fraga	Medicina
49	Taís da Silva Pastoris	Enfermagem
50	Társis Augusto Alexandre Chagas	Química Medicinal
51	Thaís Vanessa Salvador	Medicina
52	Thayane de Moraes Silveira	Enfermagem
53	Thayná Fernandes Oliveira Silva	Medicina
54	Tiecourou Alimata Sandia Ouattara	Medicina
55	Vinícius Oliveira Rodrigues	Nutrição
56	Yandra Benites	Nutrição

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se

Porto Alegre, 27 de agosto de 2020.

**DÉBORA FERNANDES COELHO**  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020

**PORTARIA Nº 040/2020/PROEXT, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO, CULTURA E ASSUNTOS ESTUDANTIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº 241, de 22 de março de 2017, publicada no Diário Oficial da União de 23 de março de 2017,

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a PORTARIA Nº 039/2020/PROEXT, DE 27 DE AGOSTO DE 2020;

Artigo 2º - Nomear estudantes contemplados com Auxílio Emergencial Inclusão Digital do PAE, no mês setembro de 2020 para receber em parcela única o valor de R\$300,00 (trezentos reais):

	<b>Nome Completo</b>	<b>Curso</b>
1	Alan Antônio de Araújo	Medicina
2	Aline da Silveira Lourenço	Enfermagem
3	Amanda Brandt de Oliveira Villar	Enfermagem
4	Andressa Magalhães dos Santos Araujo	Medicina
5	Anna Vitória Oliveira Pires	Farmácia
6	Bianca de Moura Pasetto	Informática Biomédica
7	Bruna Cristina de Vieira Dias	Enfermagem
8	Bruna Trus Schiavi	Psicologia
9	Caique Fontes Augusto	Medicina
10	Camila Silva Faria	Biomedicina Noturno
11	Carla Fabiane Martins de Queiroz	Psicologia
12	Carlos Filipe Moraes Coimbra	Medicina
13	Caroline Oswald	Farmácia
14	Charlles Garbelotto Pires	Nutrição
15	Eduardo Alves da Silva Júnior	Medicina
16	Elaine Andrade Hilário	Fisioterapia
17	Elaine Campelo de Magalhães	Farmácia
18	Francisco Rony de Mesquita Rodrigues	Medicina
19	Gabriela Solano de Oliveira	Fonoaudiologia
20	Grazielli Estrada Vieira	Química Medicinal
21	Gustavo Moreira Pereira	Física Médica
22	Gustavo Soares Santana	Medicina
23	Jaquelina Gomes Rosa	Medicina
24	Jeferson Goulart Cerveira	Medicina
25	Josielma Pereira de Sá	Tecnologia em Alimentos
26	Julia Cristina Maia Nasato	Medicina
27	Julia Maria Aibar Correa	Farmácia
28	Kaine Schuch Peglow	Física Médica



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020

29	Kalanna Louise Garcia Costa	Fisioterapia
30	Karen Fernanda Mueller	Fisioterapia
31	Karyne Villar Barreto	Física Médica
32	Leiza Kronbauer Toledo Medeiros	Psicologia
33	Luciana Gisele Sena Rodrigues	Biomedicina noturno
34	Marcelo Chaves	Gestão em Saúde
35	Maria Luiza Ferreira da Silva	Química Medicinal
36	Mateus de Col Brazeiro	Fisioterapia
37	Mateus Francisco Dorneles	Nutrição
38	Matheus Miguel Soares de Medeiros Lima	Informática Biomédica
39	Michelle Santos de Souza	Nutrição
40	Mosiah Heydrich Machado	Medicina
41	Natália Taquatiá Medeiros	Nutrição
42	Paola Valessa Levenzon Pimentel	Toxicologia Analítica
43	Paula Thais Maders	Biomedicina Integral
44	Pedro Lucas Damascena Miranda	Medicina
45	Renata Vieira Santos	Fonoaudiologia
46	Robson Sauer Rodrigues	Farmácia
47	Sandryane de Oliveira Vieira Rodrigues	Psicologia
48	Sheron Kemberly Protzen Rodrigues	Farmácia
49	Stefane Santos de Fraga	Medicina
50	Taís da Silva Pastoris	Enfermagem
51	Társis Augusto Alexandre Chagas	Química Medicinal
52	Thaís Vanessa Salvador	Medicina
53	Thayane de Moraes Silveira	Enfermagem
54	Thayná Fernandes Oliveira Silva	Medicina
55	Tiecourou Alimata Sandia Ouattara	Medicina
56	Vinícius Oliveira Rodrigues	Nutrição
57	Yandra Benites	Nutrição

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

Dê-se ciência,

Publique-se

Porto Alegre, 27 de agosto de 2020.

**DÉBORA FERNANDES COELHO**  
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Estudantis



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020

---

## **ATOS DA PRÓ-REITORIA DE GESTÃO COM PESSOAS**

### **PORTARIA Nº 14/2020/PROGESP, DE 26 DE AGOSTO DE 2020**

*Retificar portaria 06/2020/PROGESP de 26 de março de 2020*

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 57, de 1 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de junho de 2018, e considerando a declaração de pandemia do coronavírus pela Organização Mundial de Saúde em 11 março de 2020, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2019, a Portaria 356/2020 de 11 de Março de 2020, as Instruções Normativas n. 19, n. 20, n. 21 e n. 27, emitidas pelo Ministério da Economia, em Março de 2020, o Decreto no 20.499 de 16 de março de 2020 da Prefeitura de Porto Alegre, o Decreto no 55.118 do Governo do Estado do RS e a Portaria Normativa N. 010 De 18 De Março De 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a Portaria 06/2020/PROGESP, de 26 de março de 2020 a fim de retificar:

I - Onde lê-se: Relatório semanal, leia-se Relatório mensal

Art 2º Todos os demais termos e condições da Portaria 06/2020/PROGESP de 26 de março de 2020 permanecem inalterados

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2020

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 26 de agosto de 2020.

**ANA CLAUDIA SOUZA VAZQUEZ**  
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE

Boletim de Serviço nº 199 de 28/08/2020

---

**PORTARIA Nº 15/2020/PROGESP, DE 27 DE AGOSTO DE 2020**

*Retificar a portaria 06/2020/PROGESP de  
26 de março de 2020*

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO COM PESSOAS DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE CIÊNCIAS DA SAÚDE DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria nº. 57, de 1 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União em 12 de junho de 2018, e considerando a declaração de pandemia do coronavírus pela Organização Mundial de Saúde em 11 março de 2020, a Lei 13.979, de 06 de fevereiro de 2019, a Portaria 356/2020 de 11 de Março de 2020, as Instruções Normativas n. 19, n. 20, n. 21 e n. 27, emitidas pelo Ministério da Economia, em Março de 2020, o Decreto no 20.499 de 16 de março de 2020 da Prefeitura de Porto Alegre, o Decreto no 55.118 do Governo do Estado do RS e a Portaria Normativa N. 010 De 18 De Março De 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar o Art. 9º da Portaria 06/2020/PROGESP de 26 de março de 2020.

Art. 2º Todos os demais termos e condições da Portaria 06/2020/PROGESP de 26 de março de 2020 permanecem inalterados.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2020.

Dê-se ciência,

Publique-se no Boletim de Serviço.

Porto Alegre, 27 de agosto de 2020.

**ANA CLAUDIA SOUZA VAZQUEZ**  
Pró-Reitora de Gestão com Pessoas